



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 043 - ANO V

Quinta-Feira, 23 de Março
de 2017

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR N.º 021/2017 DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 003/2017 – Mesa da Câmara Municipal.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual (Art. 37, X da CRFB) dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Iracemápolis, e dá outras providências correlatas”

FÁBIO FRANCISCO ZUZA, Prefeito Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Iracemápolis aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1.º - A título de Revisão Geral Anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e considerando a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado no período de janeiro a dezembro de 2016, a Tabela de Referências do Anexo IV da Lei Complementar n.º 02, de 18 de outubro de 2013, fica reajustada em 6,0% (Seis por cento) e passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2.º - Em consequência das alterações ora realizadas, os servidores da Câmara Municipal de Iracemápolis passam a ser remunerados de acordo com as referências constantes no Anexo II desta Lei Complementar, preservadas as aquisições em razão do tempo de serviço no município.

Art. 3.º - O impacto orçamentário e financeiro para a implantação dos benefícios da presente Lei Complementar, representado pelos dados constantes do demonstrativo que se anexa, atendem as disposições contidas na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações específicas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos do art. 17 da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus regulares efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2017.

Iracemápolis aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

FÁBIO FRANCISCO ZUZA
- Prefeito Municipal -

ANEXO I

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
1	1.471,17	1.515,31	1.560,77	1.607,59	1.655,82	1.705,49	1.756,66	1.809,36	1.863,64	1.919,55	1.977,13
2	1.702,06	1.753,13	1.805,72	1.859,89	1.915,69	1.973,16	2.032,35	2.093,32	2.156,12	2.220,81	2.287,43
3	2.596,02	2.673,91	2.754,12	2.836,75	2.921,85	3.009,50	3.099,79	3.192,78	3.288,57	3.387,22	3.488,84
4	3.320,69	3.420,31	3.522,92	3.628,61	3.737,47	3.849,59	3.965,08	4.084,03	4.206,56	4.332,75	4.462,73

5	3.582,72	3.690,20	3.800,90	3.914,93	4.032,38	4.153,35	4.277,95	4.406,29	4.538,48	4.674,63	4.814,87
6	3.657,00	3.766,71	3.879,71	3.996,10	4.115,99	4.239,47	4.366,65	4.497,65	4.632,58	4.771,56	4.914,70
7	4.696,17	4.837,06	4.982,17	5.131,63	5.285,58	5.444,15	5.607,47	5.775,70	5.948,97	6.127,44	6.311,26
8	5.705,62	5.876,79	6.053,09	6.234,68	6.421,73	6.614,38	6.812,81	7.017,19	7.227,71	7.444,54	7.667,88
9	5.732,34	5.904,31	6.081,44	6.263,89	6.451,80	6.645,36	6.844,72	7.050,06	7.261,56	7.479,41	7.703,79

ANEXO II

CARGO COMISSIONADO	Quantidade	Referência
Coordenador Administrativo	1	8
Assessor de Gabinete	1	6
Assessor Parlamentar	4	4

CARGO PERMANENTE	Quantidade	Carga Horária Mensal	Referência
Advogado	1	200	9
		125	5
Contador Geral	1	200	7
Oficial Legislativo	5	200	3
Recepcionista Cerimonialista	1	200	2
Agente Operacional de Serviço e Apoio	2	200	1
Agente Operacional de Transporte e Apoio	1	200	1

LEI COMPLEMENTAR N.º 022/2017 DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 003/2017 – Mesa da Câmara Municipal.

“Dispõe sobre o Reajuste do Cartão Alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Iracemápolis e dá outras providências correlatas”

FÁBIO FRANCISCO ZUZA, Prefeito Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Iracemápolis aprova e eu sanciono e promulgo a



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 043 - ANO V

Quinta-Feira, 23 de Março
de 2017

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

seguinte Lei Complementar.

Art. 1.º - Fica reajustado o benefício do Cartão Alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Iracemápolis de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) para R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2.º - O impacto orçamentário e financeiro para a implantação do benefício da presente Lei, representado pelos dados constantes do demonstrativo que se anexa, atendem as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações específicas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos do art. 17 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus regulares efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2017.

Iracemápolis aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

FÁBIO FRANCISCO ZUZA
- Prefeito Municipal -

PORTARIA N.º 057/2017 DE 23 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre o cancelamento da concessão de suspensão temporária de contrato de trabalho a servidora municipal”.

FÁBIO FRANCISCO ZUZA, Prefeito Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Portaria nº 047/2017 que concede suspensão temporária de contrato de trabalho a servidora municipal;

Considerando o Protocolo nº 1890/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica cancelada, a partir de 03/04/2017, a concessão de suspensão temporária da servidora municipal FLÁVIA MARTA PELOSI CATÓIA portadora do RG n.º 42.804.996-5, ocupante do emprego público permanente de RECEPCIONISTA.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE.

Iracemápolis, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

FÁBIO FRANCISCO ZUZA
- Prefeito Municipal -